

DÚVIDAS FREQUENTES

1) O que é a Câmara de Conciliação de Precatórios – CCP?

R: A Câmara de Conciliação de Precatórios de Maceió - CCP foi criada pela lei municipal 6.811/2018, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Maceió, sendo regulamentada pelo Decreto n.º 9.292, de 11 de outubro de 2022, no intuito de viabilizar a realização de acordo direto com os credores de precatórios devidos pelo Município de Maceió, suas autarquias e fundações, oriundos do TJ/AL, do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

2) Quais créditos podem ser negociados junto à CCP?

R: São passíveis de negociação apenas os precatórios já devidamente inscritos e cadastrados no Segundo Grau, a exemplo dos disponíveis na relação fornecida pelo Tribunal de Justiça de Alagoas como pendentes de pagamento (https://www.tjal.jus.br/arquivos_precatorios/e3ba45e3a9afd8421b08793ab32fd40b.pdf), decorrente de processos judiciais transitados em julgado, oriundos do TJ/AL, do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, sobre os quais não haja qualquer impugnação ou divergência.

3) Tenho um processo solicitando o pagamento de valores devidos pelo município de Maceió. Posso solicitar habilitação para o acordo?

R: Caso o processo seja administrativo, não. Se o processo for judicial, apenas se já tiver precatório devidamente inscrito pelo Tribunal competente. O Número do processo administrativo ou de ações judiciais não são suficientes para que a parte possa solicitar o referido acordo, uma vez que esse abrange apenas processos judiciais transitados em julgado, ou seja, que já terminaram e possuem precatório devidamente inscrito pelo Tribunal competente, pendente de pagamento.

Por isso, no requerimento de habilitação, é indispensável a indicação do número do processo de precatório cadastrado nos Tribunais, a exemplo dos constantes da lista fornecida pelo TJ-AL (https://www.tjal.jus.br/arquivos_precatorios/e3ba45e3a9afd8421b08793ab32fd40b.pdf). Por isso, é importante que as partes interessadas procurem o advogado responsável pelo processo judicial para receberem esclarecimentos e orientações.

4) Sou servidor vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, posso fazer acordo em relação aos precatórios do FUNDEF com base nos Editais publicados pela Câmara de Conciliação de Precatórios?

R: Não. Uma vez que os créditos do FUNDEF não se encontram inscritos na lista fornecida pelo Tribunal de Justiça de Alagoas ou como precatório devido pelo município de

Maceió. O pagamento desses créditos foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.161/2022, em cumprimento à Lei Municipal nº 7.060/2021. Razão pela qual, qualquer dúvida em relação a tais pagamentos e eventuais acordos deve ser esclarecida junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

5) Como faço para negociar?

R: A solicitação para a realização de acordo direto nos processos de precatório só poderá ser realizada quando estiver vigente Edital de credenciamento. Já o pedido de habilitação para a realização do acordo deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido no respectivo Edital. Ou seja, caso tenha interesse em negociar, deverá acompanhar a publicação dos Editais no Diário Oficial do Município.

6) Com que frequência são publicados esses Editais?

R: Normalmente são publicados dois Editais por ano, um em cada semestre.

7) Quem pode solicitar a habilitação para esses acordos?

R: A parte credora ou procurador com poderes específicos para celebrar acordo e renunciar a direitos. No caso de herdeiros e cessão do crédito, é necessário que os sucessores e cessionários, respectivamente, já estejam habilitados no processo de precatório para que possam solicitar o acordo.

Em todos os casos é importante que a solicitação seja feita por intermédio do advogado responsável pelo processo de precatório.

8) Quero fazer o acordo, mas os outros credores do mesmo precatório (Ex: credor principal, advogado, outro herdeiro etc.) não têm interesse. Posso fazer o acordo só da minha parte?

R: Sim. Não é obrigatória a adesão de todos os credores ao acordo direto, todavia os créditos dos outros titulares deverão ser integralmente preservados e permanecerão na ordem cronológica regular de pagamento do precatório.

9) É preciso agendar o atendimento para solicitar a habilitação?

R: Não. Basta realizar a solicitação de maneira eletrônica ou se dirigir à sede da PGM, no prazo e horário disposto no Edital, na Rua Pedro Monteiro, 291, Centro, com a documentação, o requerimento e informar o interesse em fazer a habilitação.

De preferência, o requerimento deve ser realizado pelo advogado habilitado no processo de precatório.

10) O Edital foi publicado e o prazo para habilitação está aberto, como faço para solicitar a habilitação?

R: Os interessados deverão solicitar a habilitação para acordo através do link (<https://preatorios.pgm.maceio.al.gov.br/preatorios/>) ou através do protocolo situado no prédio da PGM, Rua Pedro Monteiro, 291, Centro, de segunda a sexta, das 8h às 14h.

A solicitação deverá ser feita mediante a apresentação da documentação específica descrita no edital (<https://preatorios.pgm.maceio.al.gov.br/preatorios/npguqm2y2pzwyjcyn9zwwg8.pdf>) e do formulário devidamente preenchido (<https://preatorios.pgm.maceio.al.gov.br/preatorios/yc4yjbc23u32hhz2ifdi4h.pdf>).

11) Quais os requisitos para a realização do pedido de habilitação de forma on-line?

R: Para a realização do pedido de forma on-line. O credor ou seu procurador deverá possuir uma conta GOV.BR, ter todos os documentos, inclusive o formulário de requerimento devidamente preenchido, em formato “.pdf”, com tamanho máximo de 5MB cada, acessar o link: <https://processos.maceio.al.gov.br/pages/login.faces> e seguir o passo a passo (<https://preatorios.pgm.maceio.al.gov.br/preatorios/f382qcf23s.pdf>).

12) Quais são os documentos específicos que devem ser entregues para a habilitação?

R: A documentação necessária à habilitação é aquela exigida no Edital. Os interessados deverão observar todas as suas disposições, sob pena do pedido de habilitação ser indeferido.

13) O meu pedido de habilitação, realizado de forma on-line, foi preliminarmente indeferido, antes mesmo do recebimento do processo pela Câmara de Conciliação de Precatórios, como devo proceder?

R: Nesses casos a parte interessada deverá acessar o link: <https://processos.maceio.al.gov.br> e seguir o passo a passo (<https://preatorios.pgm.maceio.al.gov.br/preatorios/f382qcf23s.pdf>), para realizar a juntada dos documentos faltantes.

14) Quando será divulgado o resultado das habilitações?

R: O resultado provisório da habilitação será divulgado através publicação no Diário Oficial do Município, conforme calendário de atividades disposto no respectivo Edital.

15) Quem não for habilitado, terá como recorrer?

R: Sim. Após a publicação das solicitações inabilitadas, os interessados terão prazo para apresentar o recurso em face do indeferimento da habilitação. Nesse prazo, conforme calendário de atividades disposto no Edital, caso o interessado queira recorrer, deverá juntar toda a documentação faltante, sob pena de ser mantida a inabilitação.

Após o julgamento do recurso, será divulgada a listagem definitiva dos casos habilitados e dos recursos eventualmente deferidos.

16) O recurso poderá ser apresentado de forma on-line?

R: Não. Os recursos deverão ser apresentados, presencialmente, no protocolo da PGM, situado na Rua Pedro Monteiro, 291, Centro, respeitado o prazo e horário disposto no Edital.

17) Quais são as etapas até a realização dos acordos?

R: Inicialmente, o interessado deve manifestar o interesse e pedir a habilitação. Caso ele seja habilitado, ele será informado, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e convocado para as audiências, tudo conforme calendário de atividades disposto no respectivo Edital.

18) Onde e quando serão realizadas as audiências de conciliação para a assinatura dos termos de acordo?

R: As audiências serão realizadas no prazo estabelecido no Edital. Os locais, datas e horários específicos serão divulgados previamente, tudo conforme calendário de atividades disponível no Edital.

As audiências poderão ser realizadas, inclusive, no âmbito de cada um dos Tribunais, por isso a importância do credor habilitado acompanhar o calendário de atividades disponível no Edital e as respectivas publicações.

19) Quando serão realizados os pagamentos desses acordos?

R: Uma vez realizado o acordo, a realização do pagamento será feita pelo Tribunal competente e independem do município de Maceió. Todavia, os Tribunais se comprometeram em tentar viabilizar a realização do pagamento no período previsto no calendário de atividades e prazos do Edital.

Por outro lado, considerando que o pagamento depende de homologação, expedição de alvarás e outros procedimentos operacionais, realizados pelo Tribunal competente, poderá haver alteração de tal data, o que não implicará em prejuízo à parte interessada, uma vez que o Tribunal competente atualizará o valor a pagar, até a data do efetivo pagamento, caso o pagamento não seja realizado no período disposto no Edital.

Ou seja, o prazo para pagamento será o necessário para a operacionalização de tais procedimentos pelo Tribunal competente e independem do município de Maceió.

20) Quais são os percentuais dos deságios oferecidos?

R: Os percentuais variam entre 30% e 40%, dependendo do período de inscrição dos precatórios e do valor que a parte tem a receber. Serão oferecidos 30% para os créditos inscritos até o ano de 2019; 35% para os créditos inscritos do ano de 2020 até o ano de 2021 e 40% para os créditos inscritos a partir do ano de 2021. Todavia, para os créditos superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente da data de inscrição, será obrigatoriamente aplicado o percentual de 40% (quarenta por cento) de deságio.

21) O valor do meu precatório está desatualizado na lista do Tribunal de Justiça. Esse valor será atualizado para aplicação do deságio? Haverá desconto legal?

R: Sim. Todos os valores serão atualizados pelo Tribunal competente para fins de pagamento do valor com o deságio. A atualização dos valores e detalhamentos dos descontos legais é feita regularmente pelo Tribunal competente, nos termos da lei e respeitados os limites da coisa julgada. No dia da audiência os valores atualizados serão apresentados às partes.

22) Qual é o valor total destinado aos acordos de precatórios?

R: A verba disponível para acordo é aquela constante do Edital. Em razão dos repasses mensais efetuados pelo município de Maceió, não havendo recursos suficientes para a realização de acordo direto com todos os beneficiários habilitados no respectivo Edital, a lista permanecerá vigente durante o prazo de validade previsto no respectivo Edital, utilizando-se os novos recursos que forem aportados à conta de acordo no período, nos

termos do inciso IV do art. 76 da Resolução CNJ nº 303/2019, incluído pela Resolução CNJ nº 482/2022.

23) Já passou o período de habilitação, mas ainda não houve o pagamento, ainda posso me habilitar?

R: Não. Caso o requerimento seja realizado fora do prazo de habilitação, disposto no Edital, o pedido de habilitação será indeferido.

24) Ainda tenho dúvidas, como posso esclarecer?

R: A Procuradoria-Geral do Município oferece um canal exclusivo para esclarecer as principais dúvidas da população sobre os acordos de precatórios municipais e o processo para solicitar a habilitação. Todas as orientações podem ser recebidas por e-mail, basta que os interessados enviem as suas dúvidas para o e-mail conciliacao.maceio@gmail.com ou entre em contato por WhatsApp, através do número (82) 98752-9559, via mensagem de texto.

Atualizado em: 28.02.2024.